


Zimbra

cpl@cmbh.mg.gov.br

ENC: ESCLARECIMENTOS EM REFERENCIA AO EDITAL 04/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

De : Magnus - Contratos - Marina
<contratos3@grupomagnus.com.br>

Seg, 14 de set de 2015 14:04

 2 anexos

Assunto : ENC: ESCLARECIMENTOS EM REFERENCIA AO EDITAL
04/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Para : cpl@cmbh.mg.gov.br

Cc : contratos2@grupomagnus.com.br,
elizabeth@grupomagnus.com.br, 'Magnus - Contratos -
Marina ' <contratos3@grupomagnus.com.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DE CONCORRENCIA 04/2015

Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2015.

Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH

At. Sra. Sirlene Nunes Arêdes.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida dos Andradas – Bairro Santa Efigênia, nº: 3.100.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 04 / 2015.

Prezados Senhores:

Foi publicado no site da CMBH o esclarecimento referente as perguntas da Guardaseg, no entanto não ficou claro.

Gentileza esclarecer:

- 1) No item 3.1.2 do termo de referencia diz que o salário da CCT base 2015, e reafirmado após esta consulta, no entanto, no anexo V do edital modelo para apresentação de proposta comercial , informar os valores da remuneração mensal que devemos considerar , que estão bem acima dos salários de CCT de 2014 e 2015. É para utilizar o salário da CCT 2015 ou obedecer o anexo V do edital aplicando o percentual do reajuste de 2015 nos mesmos?

Por fim, ressaltamos que o esclarecimento solicitado é de fundamental entendimento para o correto desenvolvimento da licitação.

Aguardamos o breve retorno.

Atenciosamente,



Marina Rocha
Deptº Comercial / Contratos

Rua Marquês de Maricá, 120
Sto. Antônio • BH • MG • (31) 3349-2525
grupomagnus.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2015.

À CPL

Senhora Presidente,

Em resposta às indagações apresentadas pela empresa **Grupo Magnus**, quanto ao edital da Concorrência nº 4/2015, esclareço que, tal como já respondido em consulta da empresa Guardaseg Segurança Eireli, deverá prevalecer, na licitação e na execução do contrato, o que dispõe o edital, ou seja:

- os valores de salário a serem praticados são os indicados expressamente no edital;
- esses valores serão reajustados pelos índices definidos em convenção coletiva;
- deverá haver reajuste em decorrência de toda convenção que tiver sido ou que vier a ser homologada a partir de janeiro de 2015;
- a definição do período a se considerar para futuro reajuste espelha apenas o momento em que o processo interno para a contratação teve início, sem considerar naquele momento convenção que eventualmente já estivesse sendo discutida pelos sindicatos competentes, até pelo fato de que a Câmara não participa desse processo;
- em caso de já haver convenção homologada a partir de janeiro de 2015, o índice ali previsto já deverá ser considerado quando da contratação, mas **não deverá ser considerado quando da elaboração das propostas comerciais, para que não haja discrepância entre as diversas propostas que vierem a ser apresentadas.**

Junte-se, publique-se.


Vereador Wellington Magalhães
Presidente

CPL nº 11 18/SEP/2015 15:17 00110 101

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE